



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1919/06, DE 14 DE SETEMBRO 2006.

Altera redação dos Artigos 1º e 3º das Leis Municipais nº1080/94, 1269/97 e 1509/01 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O artigo 1º das Leis Municipais nº 1080/94, 1269/97 e 1509/01 as quais dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, órgão deliberativo e de assessoramento ao Executivo, nas questões relativas à Política de Saúde no Município.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS será órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1080/94, 1269/97 e 1509/01, as quais dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, compor-se-á de (17) dezessete membros titulares e (17) dezessete membros suplentes, indicado pelas respectivas entidades representativas, sendo que o Secretário Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social é membro nato.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS é composto pelas seguintes entidades representativas:

USUÁRIOS:

*Comunidade de Sete Lagoas;
Comunidade de Usina Douradinho;
Comunidade de Povoado Tozzo;
Comunidade de Povoado Rakalowski;
Comunidade de Pitanga Alta;
Comunidade de Pitanguinha;
Comunidade de Povoado Saltinho;
Comunidade de Povoado Moacir;
Comunidade do Parobezinho;
Comunidade do São João da Pedra;
Igreja Católica de Itatiba do Sul;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul;
Comunidade de Linha Sbardelotto;
Grupo da Melhor Idade;
Grêmio Estudantil;
Brigada Militar;
Cresol;*



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Hospital Municipal São Roque;
Programa Saúde Mental;
Programa Saúde da Família – equipe 1;
Programa Saúde da Família – equipe 2;
Programa Saúde da Família – Bucal;
Agentes Comunitários de Saúde;
Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Assistência Social;
Executivo Municipal;
Equipe de Nível Elementar (higienização e alimentação);
Departamento da Assistência Social;
APAE;
Vigilância em Saúde;
Pastoral da Criança;
Pastoral da Saúde;
Grupo dos Alcoólicos Anônimos - AA;
Escritório Municipal da EMATER;
CORSAN;

Parágrafo Primeiro: O presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, serão eleitos pelos membros do Conselho para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Segundo: O exercício do mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos uma única vez e será gratuito.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração